

PRESIDÊNCIA**CEIJ - COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****RECOMENDAÇÃO nº 01/2020 - CEIJ**

Recomenda sobre a promoção do Projeto „Nós do Afeto“ quanto à orientação aos pretendentes e pais por adoção de crianças maiores de dois anos e adolescentes.

O Coordenador Estadual da Infância e Juventude, o Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o § 3º, do art. 50, da Lei n. 8.069/90 „ ECA, determina que a inscrição de postulantes à adoção seja precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 197-C, da Lei n. 8.069/90 „ ECA, define que é obrigatória a participação dos postulantes à adoção em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar e dos grupos de apoio à adoção devidamente habilitados perante a Justiça da Infância e da Juventude, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças ou de adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupos de irmãos;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça e Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Belém „RENASCER“, visando proporcionar espaço de orientação, escuta e apoio aos pretendentes e pais por adoção de crianças maiores de dois anos e adolescentes;

CONSIDERANDO que é atribuição da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ) dar suporte aos magistrados com jurisdição em matéria de infância e juventude, assim como promover a articulação interna e externa das Varas de Infância e Juventude com outros órgãos governamentais ou não governamentais;

CONSIDERANDO as diversas experiências de preparação de postulantes à adoção, em âmbito nacional e estadual, que ratificam a imprescindibilidade e a complexidade desse trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar o trabalho de preparação dos postulantes à adoção, em especial de crianças maiores de dois anos de idade e adolescentes;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do trabalho em rede para a garantia do acesso aos direitos de crianças e adolescentes estabelecidos na Lei nº 8069/90;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Magistrados com competência em matéria de infância e juventude da região metropolitana de Belém, a observância do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça e Grupo de Estudo e Apoio à Adoção de Belém „RENASCER“, divulgando-o e encaminhando os pretendentes e pais por adoção de crianças maiores de dois anos e adolescentes para participação das ações de orientação, escuta e apoio, realizadas pelo Projeto „Nós do Afeto“, efetivando, também, o acompanhamentos dessa participação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém (PA), 28 de fevereiro de 2020.

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Coordenador Estadual da Infância e da Juventude